

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210701
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17.05.01/2021-SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: GABINETE DO PREFEITO

Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2021, na sede do Paço Municipal, na sala da Comissão de Licitação, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, advinda do procedimento de Concorrência Pública nº 17.05.01/2021-SRP do respectivo resultado homologado, publicado na imprensa Oficial e Disposta no Flanelógrafo do Paço Municipal em 01/07/2021, que vai assinada pelo Gestor do Contrato, Sr.(a) Rafael Maia Barros, Chefe de Gabinete, portador(a) do CPF nº 834.424.803-53, e pelos representantes legais dos detentores do Registro de Preços, Sr.(s) Francisco Cleudiano Lima de Melo Souza, representantes legal(is) das empresa(s) **GRAFICA F FLORENÇO JATAHY LTDA**, inscrita(s) com o CNPJ nº **01.187.803/0001-60**, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1.- O presente instrumento fundamenta-se no edital de **Concorrência Pública para o SRP nº 17.05.01/2021-SRP**, e nos termos da Lei Federal Disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006, 147 de 07 de Agosto de 2014 e nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, decreto municipal nº. 043/2017 de 01 de agosto de 2017, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente procedimento administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR DA ARP

2.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO** para **MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE**, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, do edital da Concorrência Pública acima identificado que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem os preços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

2.2 **DO VALOR** – O valor global do objeto desta ARP será de **R\$ R\$ 1.312.158,00 (Um Milhão e Trezentos e Doze Mil e Cento e Cinquenta e Oito Reais)**), sujeito as incidências tributárias legais, distribuídos da seguinte forma:

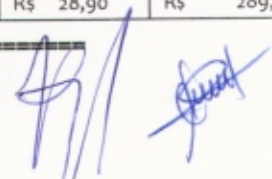
LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ATESTADO MÉDICO 100x1 TAM 18 PEPAL 75G	BLOCO	300	R\$ 14,50	R\$ 4.350,00
2	ATESTADO MÉDICO AUXILIO NATALIDADE 100x1 TAM 18 PAPEL 75G	BLOCO	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
3	ATESTADO MEDICO DENTISTA 100x1 T-18 PAPEL 75G	BLOCO	30	R\$ 14,50	R\$ 435,00
4	AUTO DE INFRAÇÃO 50x3 PAPEL 75G TAM OFICIO	BLOCO	10	R\$ 23,80	R\$ 238,00
5	BLOCO DE PLANILHAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSORIA (DENGUE, HEPATITE, CHAGAS, GAL) 1X100 FOLHAS PAPEL 75G TAM OFICIO	BLOCO	7	R\$ 34,90	R\$ 244,30
6	BOLETIM DE INFORMAÇÃO DIÁRIA PNEM 100x1 FRENTE TAM OFICIO PAPEL 75G	BLOCO	20	R\$ 23,80	R\$ 476,00
7	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - GRUPOS 100x1 - PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO	BLOCO	10	R\$ 23,80	R\$ 238,00
8	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO 100x1 TAMANHO OFICIO PAPEL 75G	BLOCO	5	R\$ 23,80	R\$ 119,00
9	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUAL 100x1 TAM OFICIO PAPEL 75G	BLOCO	200	R\$ 23,80	R\$ 4.760,00
10	BOLETIM DE RECONHECIMENTO PCFAD 100x1 FRENTE TAM OFICIO PAPEL 75G	BLOCO	40	R\$ 23,80	R\$ 952,00
11	BOLETIM DIARIO DE CHAGAS TAM 18 100x1	BLOCO	40	R\$ 23,80	R\$ 952,00

12	BOLETIM DIARIO DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS 100x1 TAM OFICIO PAPEL 75G	BLS	100	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
13	BOLETIM MENSAL DE TUBERCULOSE 1x100 FOLHAS PAPEL 75G	BLOCO	1	R\$ 34,90	R\$ 34,90
14	CADASTRO DOMICILIR E-SUS TAM OFICIO 100x1 PAPEL 75G	BLOCO	100	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
15	CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS TAM OFICIO 100x1 FRENTE/VERSOS PAPEL 75G	BLOCO	150	R\$ 23,80	R\$ 3.570,00
16	CADERNETA DA CRIANÇA - MENINA - 14X20 FECHADA / 28X20 ABERTA - 96 PAGINAS - CAPA 60KG	UND	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
17	CADERNETA DA CRIANÇA - MENINO - 14X20 FECHADA / 28X20 ABERTA - 96 PAGINAS - CAPA 60KG	UND	50	R\$ 28,10	R\$ 1.405,00
18	CADERNETA ESPELHO DA CRIANÇA - MENINA COLORIDO F/V - 48x22 PAPEL 40KG	UND	2000	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
19	CADERNO DE CONTROLE - PAPEL 75G, TAM OFICIO 100x1 ENCADERNADO	UND	386	R\$ 33,20	R\$ 12.815,20
20	CADERNO DE LOTE - FPCDCH-01 - PAPEL 75G TAM OFICIO - 100x1	BLOCO	4	R\$ 33,20	R\$ 132,80
21	CAPA DE LOTE DE REMESSA PAPEL 75G, TAM OFICIO, 100x1	BLOCO	8	R\$ 33,20	R\$ 265,60
22	CAPA DE LOTE FPCDCH 1x100 FOLHAS PAPEL 75G, TAM OFICIO	BLOCO	3	R\$ 34,90	R\$ 104,70
23	CARDENETA ESPELHO DA CRIANÇA - MENINO /COLORIDA F/V 48X22 PEPAL 40KG	UND	2000	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
24	CARTÃO CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DA CRIANÇA - MENINA COLORIDO - 21x15 PAPEL 60KG	UND	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
25	CARTÃO CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DA CRIANÇA - MENINO COLORIDO - 21x15 PAPEL 60KG	UND	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
26	CARTÃO CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DE ADULTO COLORIDO - 21x15 PAPEL 60KG	UND	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
27	CARTÃO DA SAÚDE 60KG - PAPEL 180G	UND	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
28	CARTÃO DE CONTROLE FRENTE-VERSO TAM 18 PAPEL 180G	UND	400	R\$ 0,90	R\$ 360,00
29	CARTÃO DE ELETROCARDIOGRAMA PAPEL 180G TAM 18	UND	4000	R\$ 0,90	R\$ 3.600,00
30	CARTÃO DE HIPERTENSÃO TAM 18 PAPEL 180G	UND	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
31	CARTÃO DE MARCAÇÃO - TAM 18 - PAPEL 180G	UND	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
32	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTIRABICA PAPEL 60KG, TAM 15x15cm, 100x1	UND	5000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
33	CARTÃO DE VACINAÇÃO ESCOLAR/ADULTO/IDOSO - COLORIDO (FRENTE-VERSO) - 22x7 PAPEL 60G	UND	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
34	CARTILHA GESTANTE - PAPEL 180G -TAMANHO OFICIO DUAS CORES / 28X20 ABERTA - PAPEL 60KG - 06 PAGINAS / FRENTE E VERSO	UNID	1000	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
35	CARTILHAS C/05 FOLHAS OFICIO FOLHAS DENTRO - PAPEL 75G (1COR) CAPA PAPEL COUCHÊ 150G POLICROMIA	UND	2000	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
36	ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE BUCAL 100x1 TAM OFICIO PAPEL 75G FRENTE E VERSO	BLOCO	50	R\$ 23,80	R\$ 1.190,00
37	ETIQUETA - LOCALIDADE DOMICILIAR 100x1 PAPEL 75G TAM 18	BLOCO	100	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
38	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPECIE PAPEL ADESIVO IMPERMEAVEL 7x7cm	UND	2020	R\$ 0,70	R\$ 1.414,00
39	ETIQUETA REMESSA ESPECIES AO LABORATORIO	UND	2000	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
40	ETIQUETAS DE COLETA DE AGUA 6 - 3x4, 5cm PAPEL ADESIVO E IMPERMEAVEL	UND	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
41	EXAME DE TRIATOMENEO PAPEL 75G TAM OFICIO	BLOCO	3	R\$ 34,90	R\$ 104,70
42	FICHA CLINICA ODONTOLOGICA 100x1, PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO	BLOCO	100	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
43	FICHA DE ATENÇÃO A CRIANÇA F/V - 100x1 - PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO	BLOCO	35	R\$ 23,80	R\$ 833,00
44	FICHA DE ATENÇÃO AO ADOLESCENTE F/V 100x1 - PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO	BLOCO	35	R\$ 23,80	R\$ 833,00
45	FICHA DE ATENÇÃO AO ADULTO F/V 100x1 - PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO	BLOCO	35	R\$ 23,80	R\$ 833,00
46	FICHA DE ATENÇÃO AO IDIOSO - F/V 100x1 - PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO	BLOCO	50	R\$ 23,80	R\$ 1.190,00
47	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS 100x1 F/V - PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO	BLOCO	150	R\$ 23,80	R\$ 3.570,00
48	FICHA DE ATENDIMENTO A MULHER F/V 100x1 - PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO	BLOCO	50	R\$ 23,80	R\$ 1.190,00
49	FICHA DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - FRENTE E VERSO 100Z1 - PAPEL 75G - TAMANHO OFICIAL PRETO E BRANCO	BLOCO	30	R\$ 23,80	R\$ 714,00
50	FICHA DE ATENDIMENTO NUTRICIONISTA 100x1 - PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO	BLOCO	30	R\$ 23,80	R\$ 714,00
51	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO INDIVIDUAL 100x1 - PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO	BLOCO	150	R\$ 23,80	R\$ 3.570,00
52	FICHA DE ATENDIMENTO PSICOLOGICO 100x1 - PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO	BLOCO	30	R\$ 23,80	R\$ 714,00
53	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS 100x1, F/V - PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO	BLOCO	100	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00



54	FICHA DE AVALIAÇÃO (FISIOTERAPIA NEUROLOGICAM FISIOTEPAPIA PEDIATRICO, TRAUMA-ORTOPEDICA, FISIOTERAPIA CARDIORESPIRATORIA, FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL) 50x1 F/V - PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO	BLOCO	60	R\$ 23,80	R\$ 1.428,00
55	FICHA DE AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO - FRETE E VERSO 100Z1 - PAPEL 75G - TAMANHO OFICIAL PRETO E BRANCO	BLOCO	30	R\$ 23,80	R\$ 714,00
56	FICHA DE AVALIAÇÃO TERAPIA OCUPACIONAL 50x1 F/V - PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO	BLOCO	30	R\$ 23,80	R\$ 714,00
57	FICHA DE CADASTRO E ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL DO SISVAN	BLOCO	30	R\$ 23,80	R\$ 714,00
58	FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE - PAPEL 180G TAM 18	UND	4000	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00
59	FICHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DA CRIANÇA 1x100	BLOCO	20	R\$ 23,80	R\$ 476,00
60	FICHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO DA GESTANTE 1x100	BLOCO	10	R\$ 23,80	R\$ 238,00
61	FICHA DE EVOLUÇÃO F/V 100x1 - PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO	BLOCO	350	R\$ 23,80	R\$ 8.330,00
62	FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS 100x1 F/V - PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO	BLOCO	200	R\$ 23,80	R\$ 4.760,00
63	FICHA DE REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO F/V 100x1 - PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO	BLOCO	100	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
64	FICHA DE VACINAÇÃO E-SUS 100X1 F/V PAPEL 75KG	BLOCO	50	R\$ 23,80	R\$ 1.190,00
65	FICHA DE VISITA DOMICILIAR PAPEL 180G - TAM 36	FICHA	8070	R\$ 0,80	R\$ 6.456,00
66	FICHA DE VISITA DOMINICILIAR E-SUS F/V - PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO	BLOCO	300	R\$ 23,80	R\$ 7.140,00
67	FICHA DE VISITA DOMINICILIAR E-SUS F/V - TAM 21,5X32,5	BLOCO	300	R\$ 23,80	R\$ 7.140,00
68	FICHA PERINATAL AMBULATORIO F/V 100x1 - PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO	BLOCO	50	R\$ 23,80	R\$ 1.190,00
69	FORMULARIO CAPA DE LOTE - FPCDCH 1x100 FOLHAS PAPEL 75G, TAM OFICIO	BLOCO	2	R\$ 34,90	R\$ 69,80
70	FORMULARIO CAPA DE LOTE - FPCDCH-01 - PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO 100x1	BLOCO	3	R\$ 34,90	R\$ 104,70
71	FORMULARIO PARA BUSCA ATIVA 1x100 FOLHAS PAPEL 75G, TAM OFICIO	BLOCO	1	R\$ 34,90	R\$ 34,90
72	GUIA DE REFERENCIA TAM OFICIO 100x1 PAPEL 75G	BLOCO	500	R\$ 30,60	R\$ 15.300,00
73	LAUDO DE INSPEÇÃO 50x2 PAPEL AUTOCOPIATIVO TAM OFICIO	BLOCO	10	R\$ 23,80	R\$ 238,00
74	LAUDO DE INSPEÇÃO DE COM. DE ALIMENTOS 50x2 PAPEL AUTOCOPIATIVO TAM OFICIO	BLOCO	10	R\$ 28,90	R\$ 289,00
75	LAUDO DE INSPEÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES 50x2 PAPEL AUTOCOPIATIVO TAM OFICIO	BLOCO	10	R\$ 28,90	R\$ 289,00
76	LAUDO DE INSPEÇÃO EM ACADEMIA DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO 50x2 PAPEL AUTOCOPIATIVO TAM OFICIO	BLOCO	2	R\$ 28,90	R\$ 57,80
77	LAUDO DE INSPEÇÃO EM BARES 50x2 PAPEL AUTOCOPIATIVO TAM OFICIO	BLOCO	10	R\$ 23,80	R\$ 238,00
78	LAUDO DE INSPEÇÃO EM FRIGORIFICOS 100x2 PAPEL AUTOCOPIATIVO TAM OFICIO	BLOCO	20	R\$ 28,90	R\$ 578,00
79	LAUDO DE INSPEÇÃO EM FRUTARIAS 50x2 PAPEL AUTOCOPIATIVO TAM OFICIO	BLOCO	5	R\$ 28,90	R\$ 144,50
80	LAUDO DE INSPEÇÃO EM LANCHONETES, RESTAURANTES E CHURRASCARIA 50x2 PAPEL AUTOCOPIATIVO TAM OFICIO	BLOCO	6	R\$ 28,90	R\$ 173,40
81	LAUDO DE INSPEÇÃO EM PANIFICADORAS 50x2 PAPEL AUTOCOPIATIVO TAM OFICIO	BLOCO	10	R\$ 28,90	R\$ 289,00
82	LAUDO DE INSPEÇÃO EM REDE DE SUPERMERCADO 50x2 PAPEL AUTOCOPIATIVO TAM OFICIO	BLOCO	5	R\$ 28,90	R\$ 144,50
83	LAUDO DE INSPEÇÃO EM SORVETERIA 50x2 PAPEL AUTOCOPIATIVO TAM OFICIO	BLOCO	2	R\$ 28,90	R\$ 57,80
84	LAUDO DE INSPEÇÃO EM INSTITUTO DE BELEZA 50x2 PAPEL AUTOCOPIATIVO TAM OFICIO	BLOCO	10	R\$ 28,90	R\$ 289,00
85	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO AUT. DE PROC. AMBULATORIAL - APAC 100X1 TAM OFICIO PAPEL 75G	BLS	150	R\$ 23,80	R\$ 3.570,00
86	MAPA DE VACINAÇÃO ANTIRABICA	UND	2000	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
87	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR	BLOCO	50	R\$ 23,80	R\$ 1.190,00
88	PASTA DO PRONTUARIO FAMILIAR COM CORTE E COLAGEM 33x84	UND	3000	R\$ 3,30	R\$ 9.900,00
89	PLAILHAS DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA 1x100 FOLHAS PAPEL 75G, TAM OFICIO	BLOCO	10	R\$ 23,80	R\$ 238,00
90	PLANILHA ANTIRRABICA HUMANA 1x100 FOLHAS PAPEL 75G, TAM OFICIO	BLOCO	5	R\$ 34,90	R\$ 174,50
91	PLANILHA ATENDIMENTO NUTRICIONISTA 1100X1 TAM OFICIO PAPEL 75G	BLS	20	R\$ 23,80	R\$ 476,00
92	PLANILHA ATENDIMENTO NUTRICIONISTA 2 100X1 TAM OFICIO PAPEL 75G	BLS	20	R\$ 23,80	R\$ 476,00
93	PLANILHA DE ANIMAIS PERÇONHENTOS 1x100 FOLHAS PAPEL 75G G, TAM OFICIO	BLOCO	1	R\$ 34,90	R\$ 34,90
94	PLANILHA DE CONTROLE DE DIARIAS - SMS 50x2 TAM 18 PAPEL 56G	BLOCO	10	R\$ 28,90	R\$ 289,00



95	PLANILHA DE CONTROLE DE DIARIAS URGENCIA/EMERGENCIA 50x2 PAM 18 PAPEL 56G	BLOCO	10	R\$ 28,90	R\$ 289,00
96	PLANILHA DE CONTROLE DE LEISHMANIOSE, PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO	BLOCO	3	R\$ 34,90	R\$ 104,70
97	PLANILHA DE NOTIFICAÇÃO DE DOENÇAS DIARREICAS 1x100 - FOLHAS DE PAPEL 75G TAM OF	BLOCO	10	R\$ 23,80	R\$ 238,00
98	PLANILHA DO NÚMERO DE PREVENÇÃO REALIZADOS POR FAIXA ETARIA TAM OFICIO PAPEL 75 100X1	BLOCO	20	R\$ 23,80	R\$ 476,00
99	PLANILHA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO A MICROCEFALIA EIXO I , PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO	BLOCO	55	R\$ 23,80	R\$ 1.309,00
100	PLANILHAS DE ERRADICAÇÃO DE SARAMPO E RUBEOLA 1x100 FOLHAS PAPEL 75G, TAM OFICIO	BLOCO	10	R\$ 23,80	R\$ 238,00
101	PLANILHAS DE FERRO CONSOLIDADO 1x100 FOLHA PAPEL 75G, TAM OFICIO	BLOCO	1	R\$ 34,90	R\$ 34,90
102	PLANILHAS DE GRUPO DE RISCO PARA SARAMPO 1x100 FOLHAS PAPEL 75G, TAM OFICIO	BLOCO	1	R\$ 34,90	R\$ 34,90
103	PLANILHAS DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO 1x100 FOLHAS PAPEL 75G, TAM OFICIO	BLOCO	1	R\$ 34,90	R\$ 34,90
104	PLANILHAS DE INVESTIGAÇÃO DE OBITO FETAL 1x100 FOLHAS PAPEL 75G, TAM OFICIO	BLOCO	1	R\$ 34,90	R\$ 34,90
105	PLANILHAS DE INVESTIGAÇÃO DE OBITO INFANTIL 1x100 FOLHAS PAPEL 75 G, TAM OFICIO	BLOCO	1	R\$ 34,90	R\$ 34,90
106	PLANILHAS DE INVESTIGAÇÃO DE OBITO MULHERES EM IDADE FERTIL 1x100 FOLHAS PAPEL 75G, TAM OFICIO	BLOCO	1	R\$ 34,90	R\$ 34,90
107	PLANILHAS DE PROFILAXIA DE RAIVA 1x100 FOLHAS PAPEL 75G, TAM OFICIO	BLOCO	2	R\$ 34,90	R\$ 69,80
108	PLANILHAS NASCIDOS VIVOS 1x100 FOLHAS PAPEL 75G, TAM OFICIO	BLOCO	10	R\$ 23,80	R\$ 238,00
109	PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO A MICROCEFALIA EIXO 1	BLS	5	R\$ 34,90	R\$ 174,50
110	PROGRAMA CONTROLE DE LEISHMANIOSE	BLS	3	R\$ 34,90	R\$ 104,70
111	PROGRAMA DE CONT. FEBRE AMARELA E DENGUE 100X1 FRENTE - TAM OFICIO	BLS	50	R\$ 23,80	R\$ 1.190,00
112	PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS 100X1 TAM 18 PAPEL 75G	BLS	100	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
113	RECEITUARIO DE CONTROLE DE ANTIBIOTICO 50x2 TAM 18, PAPEL AUTOCOPIATIVO	BLOCO	1000	R\$ 18,70	R\$ 18.700,00
114	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL 50x2 TAM 18, PAPEL AUTOCOPIATIVO	BLOCO	1000	R\$ 21,30	R\$ 21.300,00
115	RECEITUARIO MEDICO C/50 TAM 18 1º VIA BRANCA, 2º JORNAL	BLOCO	4000	R\$ 18,70	R\$ 74.800,00
116	RECEITUARIO SÉRIE B1 C/50 TAM 19 VIA ÚNICA AZUL	BLOCO	500	R\$ 30,60	R\$ 15.300,00
117	RECEITUARIO SERIE B2 C/50 TAM 19 VIA ÚNICA AZUL	BLOCO	800	R\$ 30,60	R\$ 24.480,00
118	RELAÇÃO DE PEDIDOS CITOPATOLOGICOS 100x1, PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO	BLOCO	100	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
119	REQUISIÇÃO DE EXAMES ROTINA DE PRE-NATAL, PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO - 100x1	BLOCO	100	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
120	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA FRENTE-VERSO 100x1, PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO	BLOCO	50	R\$ 23,80	R\$ 1.190,00
121	RESUMO DIARIO DE SERVIÇO ANTI-VETORIAL 1x100 FOLHAS PAPEL 75G, TAM OFICIO	BLOCO	120	R\$ 23,80	R\$ 2.856,00
122	RESUMO DIARIO DE SERVIÇOS ANTI-VETORIAL 100x1 F/V, PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO	BLOCO	150	R\$ 23,80	R\$ 3.570,00
123	RESUMO MENSAL DAS ATIVIDADES DE CAPTURA E BORRIFAÇÃO 1x100 FOLHAS PAPEL 75G, TAM OFICIO	BLOCO	5	R\$ 34,90	R\$ 174,50
124	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL 100x1, PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO	BLOCO	60	R\$ 23,80	R\$ 1.428,00
125	RESUMO SEMANAL DOS TRABALHADORES 100x1 F/V, PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO	BLOCO	40	R\$ 23,80	R\$ 952,00
126	SEGMENTO PREVENTIVO COLO DE UTERO 1x100	BLOCO	10	R\$ 23,80	R\$ 238,00
127	SOLICITAÇÃO DE EXAMES - TAM 18 100x1	BLOCO	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
128	SOLICITAÇÃO DE RX DENTARIA, PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO	BLOCO	100	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
129	TERMO DE RESPONSABILIDADE F/V - PAPEL 75 G, TAMANHO OFICIO 50x	BLOCO	100	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
VALOR TOTAL					R\$ 390.037,60

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ADESIVO IMPRESSAO FORMATO A4	UND	900	R\$ 6,80	R\$ 6.120,00
2	ADESIVO REDONDO - 68X68MM	UND	53000	R\$ 0,60	R\$ 31.800,00



3	ADESIVO TAM 14x21 IMPRESSÃO 4x0	UND	7000	R\$ 2,90	R\$ 20.300,00
4	BANNER EM LONA VINIL 450G, LARGURA 0,70 M, 4 X 0 CORES, 1200 DPI, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM BASTÃO E BARBANTE PARA SUPORTE, MODELO A DEFINIR COM TAMANHO EQUIVALENTE DE 4,00 X 1,00 DE ALTURA	UND	125	R\$ 374,00	R\$ 46.750,00
5	BANNER EM VINIL 160G, COM LAMINAÇÃO, IMPRESSÃO EM PLOTAGEM, ACABAMENTO COM CANO DE PVC DE 20MM, PONTEIRA, CORDÃO DE NYLON PARA SUSTENTAÇÃO COM MODELOS A DEFINIR E MEDIDAS 0,50 DE COMPRIMENTO X 0,70 DE ALTURA.	UND	295	R\$ 85,00	R\$ 25.075,00
6	CARIMBOS AUTOMATICO PRINTY 4927	UND	30	R\$ 76,50	R\$ 2.295,00
7	CARIMBOS AUTOMATICO PRINTY 4911	UND	30	R\$ 63,80	R\$ 1.914,00
8	CARTAZ CORES TAM 33X48 60KG	UND	250	R\$ 5,10	R\$ 1.275,00
9	CARTAZ CORES TAM A1 60X90 CM 60KG	UND	500	R\$ 10,20	R\$ 5.100,00
10	CARTAZ TAM A3 - PAPEL 170G COUCHÊ	UND	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
11	CARTAZ TAM A3 - PAPEL COUCHÊ 150G	UND	7000	R\$ 5,10	R\$ 35.700,00
12	CONFECCÃO E IMPRESSÃO DE CRACHÁS COM MED. 10 CM X 15 CM, 4/0 CORES EM PAPEL TRÍPLEX 250GRS. COM CORDÃO DE PESCOÇO ROLIÇO CORES A DEFINIR ACABAMENTO DOIS FUROS SUPERIORES	UND	4000	R\$ 4,30	R\$ 17.200,00
13	CONFECCÃO E IMPRESSÃO EM FOLDERS, TAMANHO: A4, EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 115G, 4 X 0 CORES COM TRÊS DOBRAS.	UND	6100	R\$ 0,90	R\$ 5.490,00
14	FAIXA DE TECIDO MORIM 4x1M	UND	95	R\$ 339,20	R\$ 32.224,00
15	FAIXA EM LONA VINÍLICA 440G, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, COM ACABAMENTO EM PVC, MADEIRA E PONTEIRA, TAMANHO: 3,00 X 0,60 CM.	UND	145	R\$ 272,00	R\$ 39.440,00
16	FOLDER EM PAPEL GOUCHÊ 230 G	UND	900	R\$ 0,90	R\$ 810,00
17	FOLDERS TAM 14 POLICROMIA F/V - PAPEL CHOUCHÊ 150G	UND	20000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
18	PANFLETO 10X14CM, COUCHÊ 90G - FRENTE	UND	5300	R\$ 0,40	R\$ 2.120,00
19	PANFLETO 10X14CM, COUCHÊ 90G - FRENTE E VERSO	UND	5800	R\$ 0,50	R\$ 2.900,00
20	PANFLETO 14X20CM, COUCHÊ 90G - FRENTE	UND	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
21	PANFLETO 14X20CM, COUCHÊ 90G-FRENTE E VERSO	UND	3250	R\$ 0,60	R\$ 1.950,00
22	PANFLETO 14X20CM, COUCHÊ 90G-FRENTE E VERSO C/ DOBRA	UND	3050	R\$ 0,60	R\$ 1.830,00
23	PANFLETO 20X28CM, COUCHÊ 90G- FRENTE	UND	3050	R\$ 0,50	R\$ 1.525,00
24	PANFLETO 20X28CM, COUCHÊ 90G- FRENTE E VERSO C/ DOBRA	UND	2500	R\$ 0,90	R\$ 2.250,00
25	PANFLETOS TAM 18 POLICROMIA SÓ FRENTE PAPEL 150G	UND	55000	R\$ 0,40	R\$ 22.000,00
26	PLACA DE PVC ADESIVADA 100 X 70CM COM ELABORAÇÃO DE ARTE	UND	150	R\$ 210,80	R\$ 31.620,00
VALOR TOTAL					R\$ 353.188,00

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AGENDA ANUAL MIOLO COM 250 PÁGINAS COM ACABAMENTO EM ESPIRAL	UND	650	R\$ 37,40	R\$ 24.310,00
2	BLOCO COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 100Z1 - PAPEL 75G - TAMANHO OFICIAL PRETO E BRANCO	BLOCO	400	R\$ 23,80	R\$ 9.520,00
3	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADOS, TAMANHO 10X10, 50 FOLHAS, 75KG - FRENTE	UND	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
4	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADOS, TAMANHO 10X15, 50 FOLHAS, 75KG - FRENTE	UND	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
5	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADOS, TAMANHO 10X21, 50 FOLHAS, 75KG - FRENTE	UND	500	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
6	CAPA DE PROCESSO CONTÁBIL - 75G	UND	10000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
7	CARTÃO DE VISITA EM PAPEL 60KG COM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE COM TAMANHO PADRÃO 85 X 55 MM PLASTIFICADO	UND	28000	R\$ 0,20	R\$ 5.600,00
8	CONFECCÃO DE LIVROS PRODUZIDOS PELOS ALUNOS DAS TURMAS DE 5 (CINCO) ANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROJETO CAMINHOS DA LEITURA	UND	400	R\$ 29,80	R\$ 11.920,00
9	CONVITES TAM 18 COLORIDO PAPEL COUCHÊ 230 G	UND	2200	R\$ 1,70	R\$ 3.740,00
10	ENVELOPE PERSONALIZADO A4, TIPO SACO, TAMANHO 23X34	UND	2000	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
11	ENVELOPE PERSONALIZADO A5, TIPO SACO, TAMANHO 19X25	UND	2000	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
12	ENVELOPE PERSONALIZADO CARTA, TAMANHO 23X11,5	UND	2000	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00



836

13	PASTA DE MATRICULA INDIVIDUAL DO ALUNO	UND	4000	R\$ 3,40	R\$ 13.600,00
14	PLOTAGEM NOTEBOOK 35X25CM	UND	29	R\$ 70,60	R\$ 2.047,40
VALOR TOTAL					R\$ 99.937,40

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CÓPIA COLORIDA TAMANHO A3 - FRENTE	UND	2450	R\$ 2,60	R\$ 6.370,00
2	CÓPIA COLORIDA TAMANHO A3 - FRENTE E VERSO	UND	2450	R\$ 5,10	R\$ 12.495,00
3	CÓPIA COLORIDA TAMANHO A4 - FRENTE	UND	3150	R\$ 1,20	R\$ 3.780,00
4	CÓPIA COLORIDA TAMANHO A4 - FRENTE E VERSO	UND	3150	R\$ 2,60	R\$ 8.190,00
5	CÓPIA PRETO E BRANCO TAMANHO A3 - FRENTE	UND	2450	R\$ 1,20	R\$ 2.940,00
6	CÓPIA PRETO E BRANCO TAMANHO A3 - FRENTE E VERSO	UND	2450	R\$ 2,60	R\$ 6.370,00
7	CÓPIA PRETO E BRANCO TAMANHO A4 - FRENTE E VERSO	UND	3150	R\$ 0,60	R\$ 1.890,00
8	CÓPIAS COLORIDA, EM PAPEL OFICIO A4, COR BRANCA	UND	19500	R\$ 2,70	R\$ 52.650,00
9	CÓPIAS EM PRETO E BRANCO, EM PAPEL OFICIO A4, COR BRANCA	UND	270000	R\$ 0,30	R\$ 81.000,00
10	CÓPIAS XEROGRÁFICAS PRETO E BRANCO A4	UND	3150	R\$ 0,30	R\$ 945,00
11	ENCADERNAÇÃO DE 100 FOLHAS	UND	400	R\$ 3,40	R\$ 1.360,00
12	ENCADERNAÇÃO WIRE-O ESPESSURA 14MM C/ CAPA E CONTRA CAPA	UND	800	R\$ 4,10	R\$ 3.280,00
13	ENCADERNAÇÃO WIRE-O ESPESSURA 22MM C/ CAPA E CONTRA CAPA	UND	400	R\$ 5,10	R\$ 2.040,00
14	ENCADERNAÇÃO WIRE-O ESPESSURA 33MM C/ CAPA E CONTRA CAPA	UND	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
15	ENCADERNAÇÃO WIRE-O ESPESSURA 40MM C/ CAPA E CONTRA CAPA	UND	400	R\$ 6,80	R\$ 2.720,00
16	ENCADERNAÇÕES EM ESPIRAL COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS	UND	1400	R\$ 3,40	R\$ 4.760,00
17	ENCADERNAÇÕES EM ESPIRAL COM CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS	UND	1050	R\$ 5,10	R\$ 5.355,00
18	IMPRESSÃO COLORIDA - FOLHA A4	UND	42000	R\$ 0,90	R\$ 37.800,00
19	IMPRESSÃO COLORIDA DE BANNRS LONA FOSCA 1000x300MM	METRO QUADRA DO	20	R\$ 75,70	R\$ 1.514,00
20	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO 1 - 66 X 96 CM EM PAPEL 50KG	UND	580	R\$ 10,20	R\$ 5.916,00
21	IMPRESSÃO DE PASTAS COM ORELHA COM TAMANHOS 310MM X 440MM - COUCHÉ 300G.	UND	5600	R\$ 4,30	R\$ 24.080,00
22	IMPRESSÃO JATO DE TINTA TAMANHO 48 X 62CM, 60KG - FRENTE	UND	1550	R\$ 6,80	R\$ 10.540,00
23	IMPRESSÃO JATO DE TINTA TAMANHO 62 X 96CM, 60KG - FRENTE	UND	1500	R\$ 10,20	R\$ 15.300,00
24	IMPRESSÃO JATO DE TINTA TAMANHO A3 60KG - FRENTE	UND	2050	R\$ 2,60	R\$ 5.330,00
25	IMPRESSÃO JATO DE TINTA TAMANHO A4, 40KG - FRENTE	UND	1550	R\$ 0,80	R\$ 1.240,00
26	IMPRESSÃO JATO DE TINTA TAMANHO A4, 60KG - FRENTE	UND	2050	R\$ 0,90	R\$ 1.845,00
27	IMPRESSÃO JATO DE TINTA TAMANHO A4, 60KG - FRENTE E VERSO COLORIDA	UND	1850	R\$ 2,60	R\$ 4.810,00
28	IMPRESSÃO JATO DE TINTA TAMANHO A4, 60KG - FRENTE E VERSO PRETO	UND	1500	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
29	IMPRESSÃO JATO DE TINTA TAMANHO A4, 75G - FRENTE E VERSO COLORIDA	UND	1500	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00
30	IMPRESSÃO JATO DE TINTA TAMANHO A4, 75KG - FRENTE	UND	1550	R\$ 0,60	R\$ 930,00
31	IMPRESSÃO JATO DE TINTA TAMANHO A4, 75KG - FRENTE E VERSO PRETO	UND	1500	R\$ 0,60	R\$ 900,00
32	IMPRESSÃO LASER EM ADESIVO COUCHÉ A4	UND	1000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
33	IMPRESSÃO LASER TAMANHO A3, 60KG - FRENTE	UND	2200	R\$ 5,10	R\$ 11.220,00
34	IMPRESSÃO LASER TAMANHO A3, COUCHÉ 40G - FRENTE E VERSO	UND	1400	R\$ 8,50	R\$ 11.900,00
35	IMPRESSÃO LASER TAMANHO A3, COUCHÉ 50G - FRENTE	UND	1200	R\$ 4,30	R\$ 5.160,00
36	IMPRESSÃO LASER TAMANHO A3, COUCHÉ 50G - FRENTE E VERSO	UND	1400	R\$ 8,50	R\$ 11.900,00
37	IMPRESSÃO LASER TAMANHO A3, COUCHÉ 90G - FRENTE	UND	1200	R\$ 5,10	R\$ 6.120,00
38	IMPRESSÃO LASER TAMANHO A3, COUCHÉ 90G - FRENTE E VERSO	UND	1400	R\$ 9,40	R\$ 13.160,00
39	IMPRESSÃO LASER TAMANHO A4, COUCHÉ 50G - FRENTE E VERSO	UND	1900	R\$ 5,10	R\$ 9.690,00
40	IMPRESSÃO LASER TAMANHO A4, COUCHÉ 50KG - FRENTE	UND	1200	R\$ 2,60	R\$ 3.120,00
41	IMPRESSÃO LASER TAMANHO A4, COUCHÉ 60KG - FRENTE	UND	2300	R\$ 2,60	R\$ 5.980,00
42	IMPRESSÃO LASER TAMANHO A4, COUCHÉ 80G - FRENTE	UND	1800	R\$ 2,60	R\$ 4.680,00

43	IMPRESSÃO LASER TAMANHO A4, COUCHÊ 80G - FRENTE E VERSO	UND	2850	R\$ 5,10	R\$ 14.535,00
44	IMPRESSÃO LASER TAMANHO A4, COUCHÊ 90G - FRENTE E VERSO	UND	1450	R\$ 6,00	R\$ 8.700,00
45	IMPRESSÃO OFFSET, TAMANHO A3, COUCHÊ 115G - FRENTE E VERSO	UND	24000	R\$ 1,20	R\$ 28.800,00
46	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO - FOLHA A4	UND	42000	R\$ 0,30	R\$ 12.600,00
47	PLASTIFICAÇÃO A3	UND	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
48	PLASTIFICAÇÃO A4	UND	400	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
49	TIMBRE 100X1 TAM- OFICIO PAPEL 75G	BLS	100	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00
VALOR TOTAL					R\$ 468.995,00

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Caberá o GABINETE DO PREFEITO o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas das Legislações Federais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1- Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar à Secretaria Gestora do Contrato, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

5.2- O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.3- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

6.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de compras, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

6.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o(s) mesmo(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.5. A Ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.6. Se os fornecedores com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de compras, sem



prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra.
- 7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento de equipamentos e materiais, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 7.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 7.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 7.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 7.6. Determinar o horário da realização/entrega dos serviços/produtos podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.
- 7.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 7.8. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
- 7.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços/produtos/prestados/entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 7.11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Entregar os produtos, objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 8.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 8.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 8.10. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

- 8.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.12. Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, normas técnicas, as leis e os regulamentos pertinentes.
- 8.13. Responder por todos os ônus referentes à entrega do produto(s) ora contratado.
- 8.14. Efetuar cada fornecimento mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 8.15. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/material e, ainda:
- 8.15.1. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto/material;
- 8.16. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1- Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

- 10.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.
- 11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada para os produtos adquiridos.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 11.4.1. Não produziu os resultados acordados;
- 11.4.2. Deixou de entregar os produtos contratados, ou não os entregou com a qualidade mínima exigida;
- 11.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 11.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no decreto municipal nº. 043/2017 de 01 de agosto de 2017, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo Município de Tabuleiro do Norte/CE:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

13.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Tabuleiro do Norte/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra/serviço já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a aquisição dos produtos.

13.7. Caso o Município de Tabuleiro do Norte/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As penalidades Administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, senão vejamos:

Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109 inciso III).

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.


14.2- A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do Contrato será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,33% (trinta e três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindir o Contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.3- Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRATANTE, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

14.4- Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:



- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

14.5- A aplicação da penalidade de advertência nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Tabuleiro do Norte/CE, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

14.6 -Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração:

- a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Moradas Nova/Ce pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
- b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Tabuleiro do Norte/CE nos seguintes prazos e situações:
- b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
- b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de Tabuleiro do Norte/CE;
- b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b.2) Por 01 (um) ano:
- b.2.1) Quando a CONTRATADA se recusar a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- b.3) Por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:
- b.3.1) Não concluir os serviços contratados;
- b.3.2) Prestar os serviços em desacordo com o Projeto Básico, Especificações Técnicas ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no Edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela CONTRATANTE;
- b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município de Tabuleiro do Norte/CE, ensejando a rescisão do Contrato ou frustração do processo licitatório;
- b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Tabuleiro do Norte/CE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste Contrato, sem anuência prévia da CONTRATANTE.

14.7- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública:

- a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo (agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual) a autoridade competente da CONTRATANTE se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Tabuleiro do Norte/CE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Tabuleiro do Norte/CE ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

- b) A declaração de inidoneidade implica proibição de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade competente da CONTRATANTE, depois de ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.
- c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA nos casos em que:
- c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Tabuleiro do Norte/CE, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste Contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE, em caso de reincidência;
 - c.5) apresentar à CONTRATANTE qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
 - c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.
- d) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRATANTE propor que seja responsabilizada:
- d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
 - d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
 - d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- 14.8- Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- 14.9- As sanções serão aplicadas pelo Titular da CONTRATANTE, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme §3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.10- As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.11- As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, como tal definido na Lei Civil, devidamente comprovada perante o órgão solicitante da licitação. 15.12- As sanções pelo descumprimento das obrigações Contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 15.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra e/ou autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 – Esta ARP deverá ser publicado na imprensa oficial ou em jornal de grande circulação, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

18.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Concorrência Pública que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por Lote.

18.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

18.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

18.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

18.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

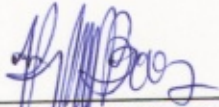
19.1 - Fica eleito o foro do município de Tabuleiro do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.



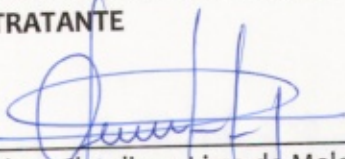
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS SIGNATÁRIOS

20.1- Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Tabuleiro do Norte (CE), 01 de julho de 2021.

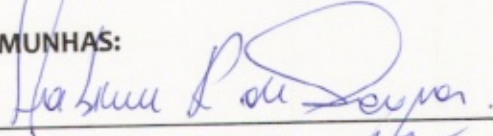


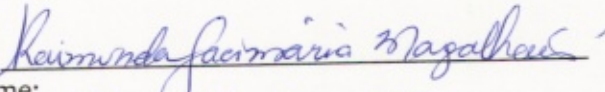
GABINETE DO PREFEITO
Rafael Maia Barros
Gestor da Ata de Registro de Preços
Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte
CONTRATANTE



Francisco Cleudiano Lima de Melo Souza
GRÁFICA F. FLORÊNCIO JATAHY LTDA
CNPJ Nº. 01.187.803/0001-60
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. 
Nome:
CPF/MF: 014910.703-72

02. 
Nome:
CPF/MF: 014910.033-98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20210701

ANEXO I

UNIDADES INTERESSADAS



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20210701

1. Órgão Gerenciador

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº. 07.891.682/0001-19

CHEFE DE GABINETE: RAFAEL MAIA BARROS

2. Órgãos Participantes

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CNPJ Nº. 07.891.682/0001-19

SECRETÁRIA: IRINÉLIA OLÍMPIO DE SOUZA

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ Nº. 11.428.432/0001-14

SECRETÁRIO: CHARLES CAMPELO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ Nº. 14.780.642/0001-65

SECRETÁRIA: ZÉLIA MARIA RABELO DE OLIVEIRA

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20210701

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)



RAZÃO SOCIAL: GRÁFICA F. FLORÊNCIO JATAHY LTDA

CNPJ Nº: 01.187.803/0001-60

ENDEREÇO: Rua Senador Pompeu, 1860, Terreo, José Bonifácio, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.025-001

TELEFONE: (085) 3231-9305 / (085) 3253-2699

EMAIL: licitacaonewprint@gmail.com

REPRESENTANTE: Francisco Cleudiano Lima de Melo Souza

RG Nº: 2001028010778 SSP CE

CPF Nº: 031.067.953-28

BANCO: BRASIL

AGÊNCIA Nº: 3253-0

CONTA CORRENTE Nº: 45.473-7